

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

PORTARIA Nº 45, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2014

Publicação do saldo das autorizações para provimento de cargos e funções do exercício de 2014.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, XIX, do Regimento Interno desta Casa, resolve:

Art. 1º Tornar público o demonstrativo de saldo das autorizações para provimentos de cargos e funções do exercício de 2014, em cumprimento ao disposto no art. 80, § 4º, da Lei n.º 12.919, de 24/12/2013 (LDO):

Órgão: 14.120 - Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte.

Cargo efetivo	Cargo em comissão	Função comissionada	Saldo total
-	-	7	7

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Des. AMÍLCAR MAIA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

PORTARIA Nº 205, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2014

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS, no uso de suas atribuições legais e em face do contido no P.A. 20.462/2012, resolve:

Art. 1º Alterar 01 (um) cargo vago de Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Administração para 01 (um) cargo de Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Contabilidade, com fundamento no artigo 7º da Resolução n. 02, publicada no D.J. de 21.01.2000, Seção 03, deste Tribunal, no artigo 26 da Lei n. 11.416/2006, e no artigo 6º da Portaria Conjunta n. 3/2007, do Supremo Tribunal Federal.

Parágrafo Único - A vacância se deu em decorrência de:

I - posse em outro cargo público inacumulável de Pedro Alberto Lima Júnior, conforme Portaria SERH/N. 129, publicada no D.O. de 20.12.2013, Seção 2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Des DÁCIO VIEIRA

SECRETARIA-GERAL DA CORREGEDORIA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE CEILÂNDIA 1º TRIBUNAL DO JÚRI DE CEILÂNDIA

ATA DE AUDIÊNCIA DE SORTEIO DE JURADOS REALIZADA EM 10 DE FEVEREIRO DE 2014

(Março/2014)

Aos 10 de fevereiro de 2014 (10/02/2014), no plenário do Tribunal do Júri de Ceilândia/DF, a portas abertas, nos termos do art. 433, do CPP, alterado pela Lei 11689/08, perante o(a) MM. Juiz(a) de Direito Substituto, Dr.(a) PAULO AFONSO CORREIA LIMA SIQUEIRA, foi feito o sorteio dos jurados titulares e suplentes, que servirão no mês de Março/2014. As cédulas foram retiradas da urna geral pelo(a) MM. Juiz(a) de Direito Substituto que, na medida em que eram retiradas da urna, procedia à leitura em voz alta do nome de cada pessoa sorteada, informando sua profissão. Esteve presente durante a solenidade o(a) N. Promotor(a) de Justiça Dr.(a) André Gomes

Ismael, e ainda o(a) Doutor(a) Armando Alberto Pereira Lopes 39983, representante da OAB/DF e o(a) Dr.(a) Antonio Carlos Alves Linhares, representando a Defensoria Pública. Foram sorteados os seguintes jurados:

Titulares

- MARCOS ANTONIO MOREIRA WEST
- JENNIFER HERRANY DE SOUSA RODRIGUES E MORAES
- WENDELLA MARIA CEZAR DA CRUZ CORRÊA DE OLIVEIRA
- JENNIFER DE ALMEIDA LIMA
- JOANA DARC DE JESUS
- HEVERTON CAVALCANTE SILVA
- VANESSA ULHOA MARQUES DE MOURA
- VANESSA VIEIRA DA COSTA
- JOAO AMARO DA SILVA
- BRUNO GOMES DE OLIVEIRA
- CAIO CESAR FERNANDES DE QUEIROZ
- MANOEL DE JESUS MELO MARTINS
- MAKSSUEL MIRANDA DE AQUINO
- BRUNA NERES DA SILVA
- JOABSON DA SILVA BORGES
- KAMILA ARAÚJO BEZERRA
- VANIA MARIA DIAS DE ARAUJO
- SEVERINO PEREIRA DE MELO NETO
- CLEUDINON DE SOUSA PEREIRA
- DANIEL DO EGITO JESUS

- CLEUDES PEREIRA DE CARVALHO
- FELIPE WENDERSON MOTA DA GAMA
- BRUNA GONCALVES DE SOUSA
- BRUNO FERNANDES SEIXAS
- MARLENE AMERICO DE SOUSA

Suplentes

- GLORIA MARIA DA COSTA
- ALEX MAGNO PAES DA SILVA
- SARA FERREIRA DOS SANTOS
- HIOLANY MARIA DA SILVA OLIVEIRA
- HUALLAS MENESES RIBEIRO
- FRANCOLINO PEREIRA VALVERDE NETO
- LANUCE DE OLIVEIRA BARBOSA
- JOSE WILLIAMS TIMBO HOLANDA
- MARIA ELZELI GOMES TRAVASSOS
- MARIA ENEDINA LIMA
- JANAINA DE SOUZA DOURADO GOMES
- JANAINA DE JESUS
- EDMAR RIBEIRO DE SOUSA
- ALYNE BRAGA MIRANDA
- MARTA FERNANDES AGNELO
- SLEINE MARIA DE ARAUJO CALDAS LOPES
- JOSE MUNIZ SOBRINHO
- RYAN RODRIGO LOPES FLÔRES
- FABIANE FERNANDES FRANCO
- HOWARD KINGSLEY DE OLIVEIRA SILVA
- YASMIN MOREIRA DA SILVA BESERRA
- VIVIANE SOUZA GOMES
- HILDEU GUILHERME ALVES AMARAL
- RAFAELA SILVA ARAUJO
- RAIANE GOMES DE SOUZA
- RAFAELLA SAMPAIO COUTINHO
- RAFAELA VIEIRA DA SILVA
- RAFAEL SILVA MACIEL DE OLIVEIRA
- EDINALDO PEREIRA DE SOUSA
- EDIMILSON MARTINS VALERIANO
- EDIMILSON RODRIGUES SOARES
- GABRIELA PAULA BARBOSA NASCIMENTO
- LAISE MONTEIRO LOPES
- DEBORAH ALVES RODRIGUES
- LINDALVA N R DE AURA
- DEBORA LOPES DOS SANTOS
- RAIMUNDA DIAS QUIRINO
- RAIMUNDO JOSE BEZERRA SANTOS
- ALAOR DOS REIS SILVA
- TANIA MARQUES RIBEIRO
- ANA MARTA TELES
- JOSE RIBAMAR DE SOUZA
- DEISIANE CARMELITA FERREIRA SANTOS
- LINDOMAR GONCALVES FERREIRA
- CLEDIONILCIO F DE SOUZA
- DEIVAN LOURENCO DA SILVA JÚNIOR
- FERNANDA DA SILVA LACERDA
- DANILO AUGUSTO DA SILVA ARAÚJO
- ELIANE BATISTA DA SILVA NUNES
- WELLINGTON PEREIRA DA SILVA
- WELYTON DAMA ARAUJO
- WENDEL GONCALVES DE ANDRADE
- WENDEL ALVES NUNES
- WENDELL DA SILVA E SA
- WESLENE SOARES CARVALHO
- WESLEY PONTES RODRIGUES
- WILLIAM GLEYDSON LIMA DA SILVA
- WILLIAM GOMES DE SALES
- JUCILENE MARIA DE ABRANTES
- EDINEIVA LIMA CARDOSO
- FLORIANO POLICARPO BATISTA GOMES
- ALAIDE BATISTA CASTELO
- ADRIANA BARBOSA DE MOURA
- BRUNA DANIELLA OLIVEIRA DE SOUSA
- ALAN DAVIS SALES DE OLIVEIRA
- DIEGO ALVES PEREIRA
- GLAYCE ELY DUARTE DA SILVA
- GLAUCIENE DOS ANJOS BARBOSA
- PRISCILLA COSTA DOS SANTOS LUCENA
- DEISEANE CAVALVANTE PINTO
- DEISE ROSA PEREIRA
- DEGMA LÚCIA DE ALENCAR OLIVEIRA
- DEBORA GOMES COLACO
- GLEIDE CELIA VIRGOLINO DA SILVA
- ANA KAROLINNE SOUSA DE JESUS

Após o sorteio, determinou o(a) MM. Juiz(a) de Direito Substituto que se proceda à convocação dos jurados sorteados, na forma do art. 434, parágrafo único, do CPP, alterado pela Lei 11680/08, para comparecer às Sessões Judiciais deste Tribunal, correspondentes ao mês e ano para os quais foram sorteados, sob as penas da Lei seja afixada a presente relação no átrio do Tribunal do Júri do Fórum local. Nada mais havendo, determinou que fosse lavrada a presente ata que, após lida e achada conforme, vai devidamente assinada por mim, MARILDA VIEIRA DA SILVA, Assistente, e pelos presentes.

PAULO AFONSO CORREIA LIMA SIQUEIRA
Juiz de Direito
Substituto

Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

RESOLUÇÃO Nº 540, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2014

Altera a Resolução CFN nº 521, de 26 de março de 2013, que dispõe sobre a concessão de diária, ajuda de custo e outros subsídios no âmbito dos Conselhos Federal e Regionais de Nutricionistas, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Federal de Nutricionistas (CFN), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 6.583, de 20 de outubro de 1978, regulamentada pelo Decreto nº 84.444, de 30 de janeiro de 1980, e no Regimento Interno aprovado pela Resolução CFN nº 320, de 2 de dezembro de 2003, e tendo em vista o que foi deliberado na 260ª Sessão Plenária, Ordinária, realizada no período de 14 a 15 de dezembro de 2013; e Considerando a necessidade de atualizar a regulamentação sobre a concessão de diárias, de ajudas de custo e outros subsídios destinados ao custeio de despesas com hospedagem, alimentação e transporte, quando da participação em eventos e demais atividades a serviço dos Conselhos Federal e Regionais de Nutricionistas, dos conselheiros, assessores, funcionários e colaboradores eventuais, resolve:

Art. 1º. A Resolução CFN nº 521, de 26 de março de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações: "Art. 5º

I - os valores máximos da ajuda de custo para o comparecimento em reuniões plenárias, de diretoria, de comissões e a representações oficiais serão aqueles previstos nos itens E-1 e E-2 da tabela em anexo, por dia; II - respeitados os valores máximos previstos no inciso anterior, o Plenário do respectivo Conselho fixará os valores da ajuda de custo e regulamentará a sua concessão; Parágrafo único. Nos casos em que a representação se dê no dia de início, no dia de término, ou concomitante com o período coberto pelo pagamento de diárias, não haverá pagamento de ajuda de custo, mas apenas o reembolso das despesas eventualmente incorridas, nos limites da documentação fiscal apresentada." "Art. 6º Parágrafo único. Mediante solicitação da pessoa designada para a viagem a serviço, e desde que o pedido seja formulado até o terceiro dia que antecede o início da missão ou evento para o qual tenha havido a designação, poderá ser aplicado o critério do inciso I deste artigo para as despesas a que se refere o art. 4º desta Resolução, caso em que não será paga a verba destinada ao complemento de custeio de transporte urbano."

Art. 2º. A tabela anexa à Resolução CFN nº 521, de 26 de março de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação e valores:

Item	Discriminação	Valor
A	Diárias dentro do território nacional	R\$ 400,00
B	Diárias internacionais	US\$ 286,00
C	Deslocamentos	R\$ 280,00
D	Desdobramento do deslocamento	R\$ 140,00
E-1	Ajuda de custo para o comparecimento em reuniões plenárias, de diretoria, de comissões e a representações oficiais com tempo de duração superior a quatro horas	R\$ 200,00
E-2	Ajuda de custo para o comparecimento em reuniões plenárias, de diretoria, de comissões e a representações oficiais com tempo de duração até quatro horas	R\$ 100,00
F	Ajuda de custo para a execução de atos administrativos do Sistema CFN/CRN	R\$ 100,00

ÉLIDO BONOMO

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 667, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2014

Altera a Resolução CFESS 510/2007, publicada no DOU nº 184, de 24 de setembro de 2007, Seção 1, páginas 108/110, criando o cargo de coordenador financeiro no âmbito do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Funcionários do Conselho Federal de Serviço Social.

A Presidente do Conselho Federal de Serviço Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

Considerando a importância do trabalho e o nível de responsabilidade que vem sendo desempenhado pelo servidor ocupante do cargo de Assistente Técnico de Tesouraria e da necessidade de qualificar o trabalho do setor financeiro do CFESS;

Considerando a Resolução CFESS 510/2007, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Funcionários do Conselho Federal de Serviço Social;